LEI Nº. 757 DE 29 DE ABRIL DE 2008

Autoriza a o Município de Jaguaré a firmar convênio e transferir recursos financeiros à Associação Comunidade Digital de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Comunidade Digital de Jaguaré, visando à manutenção dos Projetos de inclusão digital que a mesma desenvolve junto à Comunidade de Jaguaré.

Art. 2º. O valor da despesa autorizada fica fixada em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que serão repassados em partes e de acordo com a possibilidade da Administração Pública e necessidade da Conveniada.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

050 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social
059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0486 – Assistência Comunitária
1.xxx – Transferência de Recursos Financeiros à ACD – Associação Comunidade Digital de Jaguaré
3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único . O ato que abrir o crédito ora autorizado indicará a fonte de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (2008).

Rogerio Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete